

João Monlevade, 19 de Março de 2024.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 031/2024

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Similaridade de Nomenclaturas/ divergência quanto a forma (unilateral/ bilateral)

Procedimento: Parede Abdominal

Paciente: Eustaquio Faustino Oliveira

Fornecedor: Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município de Catas Altas solicitou na guia de encaminhamento um exame Us Região Inguinal Bilateral. No pedido médico foi solicitado também us região inguinal, entretanto unilateral. O Fornecedor realizou o exame de ultrassom de parede abdominal com especificação das regiões inguinais.

Mediante pesquisas junto a sites, verificou-se que o exame solicitado pelo médico, Município e o exame realizado são procedimentos similares, enquadram-se como procedimentos análogos, oportunidade em que o Controle interno vem emitir sua opinião.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de Parede Abdominal no valor de R\$67,22(sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme contrato ou termo firmado com o fornecedor do procedimento.

Recomenda ainda, autorização do Município para faturar, tendo em vista, a pequena diferença de valor entre os procedimentos.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna – CISMEP

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG